



## **Contrato: principal ferramenta interdisciplinar reguladora da materialização do projeto do indivíduo frente à sociedade, garantindo o desenvolvimento humanista em um ambiente complexo**

Márcio Vieira dos Santos

Faculdade Antonio Meneghetti - [mvs.advogados@aasp.org.br](mailto:mvs.advogados@aasp.org.br)

Eixo temático: Humanismo & Complexidade

### **1 Introdução**

O presente artigo tem por escopo também servir de instrumento eficaz aos empresários e artesãos<sup>1</sup> do contrato no que tange à garantia do negócio frente a sociedade e frente a terceiros, possibilitando o desenvolvimento humanista em um ambiente complexo como a nossa sociedade atual.

### **2 Fundamentação Teórica**

Em geral, somente aqueles que experimentaram enorme prejuízo em razão da falta de um contrato devidamente elaborado compreendem a importância de um instrumento que corresponda – dentro dos parâmetros legais – à exata vontade das partes contratantes<sup>2</sup>.

Outrossim, além da necessidade de conhecimento interdisciplinar, o contrato provoca fascínio por exigir estreito diálogo entre o líder e o artesão do contrato e isso sem contar que, muitas vezes, os posicionamentos são totalmente antagônicos e se colidem, já que o líder não é especialista em direito e os profissionais do direito nada sabem do *core business* do líder.

Daí porque, além de trazer à colação a noção de direito em si mesmo e outros conhecimentos inerentes ao contrato, também se traz algumas considerações a cerca da pessoa do artesão do contrato.

Assim, segue este trabalho para demonstrar a importância temática e alertar os empresários quanto à necessidade de celebrar apenas contratos exatos às obrigações

---

<sup>1</sup> Neste artigo, artesão significa advogados especialistas em contratos.

<sup>2</sup> É que a injustiça é muita mais sentida quando a sofremos do que quando a cometemos.



contraídas em todas as suas relações comerciais, possibilitando o desenvolvimento do ser humano em um ambiente complexo como a nossa sociedade.

### 3 Metodologia

A metodologia aplicada neste trabalho deu-se através de um estudo teórico com levantamento bibliográfico e consulta a inúmeros processos e decisões judiciais que envolviam a matéria contratual.

### 4 Resultados e discussão

Como seres humanos, integramos a sociedade<sup>3</sup>, da qual voluntária ou involuntariamente cada um representa uma parte, estando – portanto – todas as atividades obrigatoriamente vinculadas aos mecanismos por ela criados. É também na sociedade que existem as ações e relações constituintes do esplêndido cenário da vida e de todas as criações do gênio humano (RAO, 1952).

Essencialmente o direito<sup>4</sup>, por conseguinte, se ocupa da atividade humana; melhor dizendo, tem como pressuposto o ser humano e sua atividade, visando sua proteção e aperfeiçoamento, e, para tanto, o direito não considera o indivíduo isoladamente; considera-o em estado de comunhão com os seus semelhantes, isto é, como parte do todo social a que pertence.

Desse modo, com base nessas primeiras premissas, é que se pretende demonstrar a importância do contrato como fundamental ferramenta reguladora da materialização das relações comerciais, as quais – ressalte-se – são partes integrantes, ou melhor, inseparáveis do

---

<sup>3</sup> “A sociedade é um conseqüente ato de cada indivíduo humano e cada um põe outro”. MENEGHETTI, Antonio. **A crise das democracias contemporâneas**. Tradução de Ontopsicologica Editrice. Recanto Maestro: Ontopsicologica Editrice, 2007, p. 74.

<sup>4</sup> A palavra direito se origina do latim *directum* para significar o que está conforme a regra. Assim é que se diz em inglês *right*, em alemão *recht*, em holandês *regt*, em espanhol *derecho*, em francês *droit*, em italiano *diritto*, em romeno *dreptus* etc. Mas, em latim, *rectum* tem um sentido mais moral do que jurídico e o direito é, propriamente, designado pela palavra *jus* (v. PLANIOL: *Traité Élément.*, I, 1).



grandioso cenário da vida. Até porque, se a coexistência social resulta da natureza humana, também da natureza do homem, que Deus fez à sua semelhança, o direito decorre<sup>5</sup>.

Derivado das fontes formais do direito<sup>6</sup>, o contrato é uma espécie dos negócios jurídicos. Em sua origem latina, a palavra *contractus*, de *contrahere*, significa uma relação duradoura (GALVÃO TELLES, 1952). No direito moderno, contrato é o acordo de vontade de duas ou mais pessoas que visa a constituir, a regular ou a extinguir uma relação jurídica<sup>7</sup>.

É sempre por meio do contrato que a vontade das partes envolvidas se materializa no seio da sociedade, derivando para elas direitos e obrigações que são garantidas pelo próprio direito. O contrato – quando bem confeccionado - é o único instrumento capaz de manter intacto tudo aquilo que foi combinado entre as partes, ou seja, é a materialização garantidora do projeto no seio da sociedade, não podendo o líder ignorá-lo.

Por conta disso, sua confecção deve ser feita por um profissional que constantemente autentique seus processos racionais (MENEGETTI, 2004), tenha maciço conhecimento da ciência do direito contratual, conheça profundamente a língua na qual será o contrato redigido e saiba exatamente qual é a vontade das partes envolvidas.

## **5 Considerações Finais**

O contrato é a única ferramenta que regula e valida, de modo direto, a materialização do projeto do indivíduo na própria sociedade, promovendo o desenvolvimento do ser humano. Para sua confecção, são necessários artesãos exatos e com maciço conhecimento da ciência do direito, da atividade do líder e da racionalidade lingüística.

É que, considerando que se vive em sociedade e o direito é a ela inerente, o melhor a fazer é garantir que as atividades desenvolvidas ao longo dessa breve jornada de vida estejam impressas em consonância com a natureza e sob o manto do direito, o que certamente possibilitará o desenvolvimento do ser humano.

## **Referências**

---

<sup>5</sup> RAO, Vicente. **O direito e a vida dos direitos**. p. 39.

<sup>6</sup> DINIZ, Maria Helena. **Compêndio de introdução à ciência do direito**. 12. ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2000, p. 279-281.

<sup>7</sup> MOREIRA ALVES, José Carlos. **Direito romano**. 14. ed. Rio de Janeiro: Editora Forense, 2008, p. 469.



## RESPONSABILIDADE E RECIPROCIDADE

Valores Sociais para uma Economia Sustentável

ALVES, José Carlos Moreira. **Direito romano**. 14. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2008.

DINIZ, Maria Helena. **Compêndio de introdução à ciência do direito**. 12. ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2000.

MENEGHETTI, Antonio. **A crise das democracias contemporâneas**. Tradução de Ontopsicologica Editrice. Recanto Maestro: Ontopsicologica Editrice, 2007.

RAO, Vicente. **O direito e a vida dos direitos**. São Paulo: Max Limonad, 1952.